



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 619, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos: - TVR 150/2022 - Portaria nº 5.460, de 28 de dezembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS; - TVR 151/2022 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP; - TVR 152/2022 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE; - TVR 153/2022 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO; - TVR 154/2022 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR; - TVR 155/2022 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO; - TVR 156/2022 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE; - TVR 157/2022 - Portaria nº 3.013, de 07 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC; - TVR 158/2022 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN; - TVR 159/2022 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA; - TVR 160/2022 - Portaria nº 3.252, de 04 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e

Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel de Guamá - PR; - TVR 161/2022 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão - RS; - TVR 162/2022 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR; - TVR 163/2022 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA; - TVR 164/2022 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi - SC; - TVR 165/2022 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária - AJADAC, no município de Capão do Leão - RS; - TVR 166/2022 - Portaria nº 5.456, de 02 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; - TVR 167/2022 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-150/2022, TVR-151/2022, TVR-152/2022, TVR-153/2022, TVR-154/2022, TVR-155/2022, TVR-156/2022, TVR-157/2022, TVR-158/2022, TVR-159/2022, TVR-160/2022, TVR-161/2022, TVR-162/2022, TVR-163/2022, TVR-164/2022, TVR-165/2022, TVR-166/2022 E TVR-167/2022

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 1 de 41

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 2 de 41

- 13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;
- 14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;
- 15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi - SC;
- 16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária - AJADAC, no município de Capão do Leão - RS;
- 17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e
- 18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
 JAIR MESSIAS BOLSONARO
Assinado digitalmente por Jair Messias Bolsonaro (Presidente da República) no dia 22/11/2022 às 10:45:00 (Brasil - Centro).
 Hash gerado para download: 00000000000000000000000000000000



SENPRO

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 3 de 41

1. Encaminho a Vossa Exceléncia o Processo nº 53000.039184/2013-97, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, inscrita no CNPJ nº 02.866.538/0001-09, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de junho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salto do Jacuí, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26407/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 546/2017 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 4 de 41

PORTEARIA N° 5.460-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039184/2013-97 e nº 53790.001623, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO -AMICENTRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salto do Jacuí/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 5 de 41

1. Encaminho o Processo nº 53900.017351/2015-67, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, inscrita no CNPJ nº 56.011.737/0001-64, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de julho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1995/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1087 de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PORTARIA N° 1087/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 55830.001740/1998 e nº 53900.017351/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de julho de 2015, a autorização outorgada à Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, inscrita no CNPJ nº 56.011.737/0001-64, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 7 de 41

1. Encaminho o Processo nº 01250.003579/2018-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, inscrita no CNPJ nº 02.054.798/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maranguape, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2277/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1088, de 16, outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PORTEARIA Nº 1.088/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.063871/2005 e nº 01250.003579/2018-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, inscrita no CNPJ nº 02.054.798/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maranguape, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 9 de 41

1. Encaminho o Processo nº 01250.079883/2017-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária RÁDIO Paz FM, inscrita no CNPJ nº 05.020.092/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goias, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11887/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1093, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



* C 0 2 2 1 3 6 8 5 1 2 7 0 0 *

LexEdit

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 10 de 41

PORTARIA N° 1.093/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 05/11/2020 | Edição: 2111 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 536700012477/2002 e nº 01250079883/2017-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, suas subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 11 de 41

1. Encaminho o Processo nº 01250.010509/2016-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, inscrita no CNPJ nº 02.749.800/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 7 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12447/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1097, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 12 de 41

PORTARIA N° 1.097/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001153/1998 e nº 012250.010509/2016-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, CNPJ nº 02.749.800/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 13 de 41

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048834/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2795/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1100, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 14 de 41

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995748** e o código CRC **8C194466**.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 5995748

Excellentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.034372/2019-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4289/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 2.655, de 19 de maio de 2021, publicada em 08/06/2021, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural Tabirense (CNPJ nº 03.553.379/0001-55), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tabira, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 15 de 41

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 16 de 41

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 7
 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM N° 2.655, DE 19 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53103.000652/1999 e n.º 01250.034372/2019-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de novembro de 2019, a autorização

outorgada à Associação Comunitária e Cultural Tabirense, inscrita no CNPJ n.º 03.553.379/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



1805

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 17 de 41

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3931/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6893709), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6893553), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3013 de 07 de junho de 2021, publicada em 14 de julho de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo (CNPJ nº 02.730.704/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Monte Castelo, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIARIO OFICIAL DA UNIAO
Publicado em: 14/07/2021 | Edição: 131 | Seção: 1 | Página: 11
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM N° 3.013, DE 7 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080079/2017-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3931/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6893709), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CCU/AGU (SEI nº 6893553), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, inscrita no CNPJ nº 02.730.704/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Monte Castelo, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 19 de 41

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 785747), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3175 de 28 de Julho de 2021, publicada em 02 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Dianete do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



* C 0 2 2 1 3 6 8 5 1 2 7 0 0 *

LexEdit

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 20 de 41

PORTEIRA MCOM Nº 3.175, DE 30 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 10 (dez) dez anos, a partir de 05 de maio de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale, inscrita no CNPJ nº 01.602.068/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 21 de 41

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.048838/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8453/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7877124), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7823225), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3176 de 28 de julho de 2021, publicada em 02 de agosto de 2021, que renova a outorga da Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão (CNPJ nº 03.462.416/0001-10), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Governador Edison Lobão, estado do Maranhão.

Dianete do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 22 de 41

PORTARIA MCOM N° 3.176, DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicado em: 02/08/2021 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 6
 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.048838/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8453/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7877124), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7823225), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, inscrita no CNPJ nº 03.462.416/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Governador Edison Lobão, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 23 de 41

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3252 de 04 de Agosto de 2021, publicada em de 4 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



* C 0 2 2 1 3 6 8 5 1 2 7 0 0 *

LexEdit

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 24 de 41

PUBLICADO EM: 16/08/2021 | EDIÇÃO: 154 | SEÇÃO: 1 | PÁGINA: 13

ÓRGÃO: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTEARIA MCOM N° 3.252, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI 6653766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guairá, inscrita no CNPJ nº 05.106.388/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de São Miguel do Guairá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 25 de 41

Excellentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3593, de 11 de setembro de 2021, publicada em 22/10/2021, que renova a outorga da Associação de Difusão Comunitária Barracense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Diantre do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Satusino Mesquita de Faria

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 26 de 41

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C 0 2 2 1 3 6 8 5 1 2 7 0 0 *

LexEdit

PORTARIA MCOM N° 3.593, DE 11 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, Inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7994130), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7945241), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Diffusão Comunitária Barracanense, inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 27 de 41

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3396, de 18 de Agosto de 2021, publicada em 2 de Setembro de 2021, que renova a outorga da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº 02.875.491/0001-40), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 28 de 41

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 29 de 41

PORTEIRA MCOM N° 3.396, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Publicado em: 02/09/2021 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 17
 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87. parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.875.491/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759768), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3402, de 31 de Agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico (CNPJ nº 02.240.496/0001-04), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 30 de 41

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 31 de 41

a) A EM 295/2021 MCOM (2958781) informou que a renovação do prazo da outorga de autorização de titularidade da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico (CNPJ 02.240.496/0001-04) foi objeto da Portaria MCOM nº 3.402, de 31 de agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021.

b) Entretanto, constata-se do presente processo administrativo que na realidade foi a Portaria MCOM nº 3.492, de 31 de agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que tratou da renovação mencionada acima. Por conseguinte, há um evidente erro material na EM 295/2021 MCOM.

2. Portanto, esclarecido esse erro material, onde se lê na EM 295/2021 MCOM "Portaria nº 3402, de 31 de Agosto de 2021", deve-se ler "Portaria nº 3492, de 31 de agosto de 2021".
3. Diante disso, sugere-se o encaminhamento do presente Despacho ao Congresso Nacional a fim de dar-lhe ciência do erro material de que se trata.
4. Não havendo outras providências a serem adotadas, ao GABIN/SAJ para ciência e encaminhamento.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
 Subchefe Adjunto de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 19/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3821641 e o código CRC 0E85E31 no site: https://superpresidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

SUPER nº 3821641

Referência: Processo nº 01250.021558/2019-68



* C 0 2 2 1 3 6 8 5 1 2 7 0 0 *

LexEdit

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 32 de 41

PUBLICADO EM: 17/09/2021 | EDIÇÃO: 177 | SEÇÃO: 1 | PÁGINA: 17

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES/Gabinete do Ministro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PORTEARIA MCOM N° 3.492, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759869), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 02.240.496/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 33 de 41

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.051180/2019-27, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8668/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7897292), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7898074), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3495, de 31 de Agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária de Apoio às Entidades – ACAE (CNPJ nº 01250.051180/2019-27), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Caibi, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 34 de 41

PORATARIA MCOM N° 3.495, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicado em: 17/09/2021 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 17
 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87. parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.051180/2019-27, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8668/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7897292), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7898074), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, inscrita no CNPJ nº 05.592.414/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Caibi, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 35 de 41

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010292/2019-28, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2788/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 4120, de 19 de novembro de 2021, publicada em 14/02/2022, que renova a outorga da Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária - AJADAC (CNPJ nº 02.880.266/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Capão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 36 de 41

PORTRARIA MCOM N° 4.120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado em: 14/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 9
 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010292/2019-28, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2788/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Retirar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de abril de 2012, a autorização outorgada à Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária - AJADAC, inscrita no CNPJ nº 02.880.266/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 37 de 41

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.010595/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.313/2022/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Jurídico nº 00368/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Nota nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e do Parecer Referencial nº 1.578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitidos pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022, publicada em 05/05/2022, que renova a outorga da Associação Comunitária Um Novo Amanhã (CNPJ nº 08.002.185/0001-85), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Diane do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 38 de 41

PORTARIA MCOM N° 5.456, DE 2 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87. parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.010595/2020-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4313/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9631568), com aplicação do Parecer Jurídico nº 00368/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 8119958), da Nota nº 00111/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 9524889) e do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTC/CGU/AGU (SEI nº 7946428), emitidos pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária Um Novo Amanhã, inscrita no CNPJ nº 08.002.185/0001-85, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 39 de 41

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.024836/2019-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.668/2022/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.257, de 22 de Julho de 2022 publicada em 29/07/2022, que renova a outorga da Associação Comunitária Cultural Frutalense (CNPJ nº 06.933.165/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Frutal, estado de Minas Gerais.

Dante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 40 de 41

PORTEIRA MCOM N° 6.257, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicado em: 29/07/2022 | Edição: 143 | Seção: 1 | Página: 10
 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.024836/2019-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4668/2022/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CCGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Frutalense, inscrita no CNPJ nº 06.933.165/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Frutal, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC 619/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 41 de 41

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Luciano Bivar
 Primeiro-Secretário
 Câmara dos Deputados – Edifício Principal
 70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
 da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.039184/2013-97

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

SUPER nº 3761864



FIM DO DOCUMENTO